



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE

LEI N.º 900 DE 16 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 832/2010 QUE TRATA DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.872/2012, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 12.382/2011, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.”

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito Municipal de Trindade – PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

Trindade, 16 de abril de 2013.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

Antônio
ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL